



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PRÂMBULO
PROCESSO Nº: 09/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS. PROCESSO MULTI -ENTIDADES
HORARIO DA SESSÃO:08h
DATA: 22 de FEVEREIRO DE 2024.
HORA: 14h 00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:
A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa referente AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, UNIFORMES PARA IDENTIDADE VISUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ESCOLINHAS 2024, por menor preço por lote, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE Justifica-se o procedimento por Lote pelo fato do mesmo garantir a padronização exata da cor em todas as peças por se tratar de um único fornecedor, sabendo que em um mesmo fabricante têxtil a mesma cor pode variar a tonalidade o que seria suprido quando todos os itens são comprados de uma única empresa em uma licitação por lote. Além disso, a maleabilidade das definições dos lotes traz agilidade para as secretarias de que acaba tendo uma maior demanda de trabalho no início do ano.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão de Licitações e Compras, Rua João Castilho nº 111, centro do Município de Tunápolis/SC.
FORMA DE ENTREGA: 60 DIAS APÓS A EMISSÃO DA AF. Esses prazos poderão ser prorrogados, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original, justificativa essa que será avaliada pela Secretaria que poderá aprovar ou não a prorrogação do prazo.
PREGOEIRA: Sheila Inês Bieger
AMPARO LEGAL: Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº1299/2017, decreto 2373.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.tunapolis.sc.gov.br/ a partir da data de sua publicação;
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone:(49) 36321122. E-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br
A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo DECRETO Nº 2461, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Justificativa PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Por decisão da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes e Secretaria Municipal da Saúde a opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos uniforme pela municipalidade, conforme as especificações do Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras

Processo de Compra Nº.: 09/2024

Pregão Presencial nº: 01/2024

Data Emissão: 08/02/2024

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

01 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por LOTE**, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº1299/2017, Decreto Municipal 2373, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as “propostas de preços” e de nº 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às **14h do dia 22 de fevereiro de 2024** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, UNIFORMES PARA IDENTIDADE VISUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ESCOLINHAS 2024, menor preço por lote, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

2.2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

a) O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

b) As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.tunapolis.sc.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do email: compras@tunapolis.sc.gov.br, com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

c) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Tunápolis/SC, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) 2 e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2024

ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) E-MAIL, E TELEFONE.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2024

ENVELOPE Nº 02 - Documentação

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) E-MAIL, E TELEFONE.

4.2 O horário do credenciamento será até às **8h do dia 22 de fevereiro de 2024** impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo II** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 Redigida de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

5.1.2. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

5.1.3 A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, escrita na língua nacional, sem emendas ou rasuras ou ressalvas, sendo que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, especificando-se o valor unitário e total.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.5 Descrição geral quanto aos serviços a serem prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

5.1.6 Declaração da proponente de integral submissão as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora for, fornecerá os uniformes constantes no termo de referência de acordo com as normas e especificações vigentes neste Município e no prazo exigido;

5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 A Pregoeira considerará como normal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela empresa, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Comissão de Licitações.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

07. DA HABILITAÇÃO. (SOMENTE SERÁ VERIFICADA A DOCUMENTAÇÃO DO(S) LICITANTE(S) QUE FOREM DECLARADO(S) VENCEDORES)

7.1 O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

7.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

7.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.1.10 Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física (e-Proc e e-SAJ).

7.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

7.2.2 Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.3 Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou servidor do Município, mediante apresentação dos correspondentes originais no caso deste último.

7.4 Todas as Certidões exigidas no presente certame poderão ser verificadas quanto a sua veracidade na internet nos devidos sites, para comprovar a sua regularidade, pela Comissão de Licitações do Município.

7.5 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LE FEDERAL 14.133/2021

7.5.1. Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificarão sua validade e conformidade com as exigências deste edital.

9.2. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das certidões, o pregoeiro e equipe de apoio verificarão sua autenticidade junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida Neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DO RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE GARANTIA

13.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá 12 meses após.

13.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3 Caso a empresa vencedora possua garantia maior, deverá prevalecer a maior.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024 com



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

RECURSOS PROPRIOS. Os dados bancários como Projeto atividade, elemento de despesa estão expostos no termo de referencia.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancaria em até **15 (quinze) dias após os recebimentos das Notas Fiscais Eletrônica** que, juntamente com os UNIFORMES aprovado pelo Setor competente.

14.3- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º INC. XXIII – A) (ART. 40 § 1º, INC. II)

15.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, **contados do recebimento da Ordem de Fornecimento** em remessa única, a Secretaria licitante no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h15min às 17h15min, telefone (49) 36321147 ou (49) 36321680. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail psf@tunapolis.sc.gov.br ou educacao@tunapolis.sc.gov.br. Determinada a quantidade do produto, será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias da expedição da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os uniformes serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.2 Esses prazos (60 sessenta dias) para a entrega dos uniformes poderão ser prorrogados, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original, justificativa essa que será avaliada pela Secretaria que poderá aprovar ou não a prorrogação do prazo.

15.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Câmara de Vereadores, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

16.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tunápolis, com endereço na Rua João Castilho, 111, centro, em Tunápolis – SC, pelos telefones 49 3632-1122, no horário compreendido entre as 7h30min e 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tunapolis.sc.leg.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 DECRETO Nº 2480 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

TUNÁPOLIS – SC., 08 de fevereiro de 2024.

MARINO FREY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 09/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa referente AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, UNIFORMES PARA IDENTIDADE VISUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ESCOLINHAS 2024, por menor preço por lote, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

LOTE 01

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	Jaleco Feminino, confeccionado em tecido microfibra gabardine composto por 75% poliéster e 25% viscose, branco, longo, manga longa sem recortes, bordado, gola tradicional, com 01 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo e 02 bolsos chapados na parte inferior externa, a cinturado, ajuste nos ombros que permitam conforto na movimentação, faixa de tecido colocada horizontalmente nas costas na altura da cintura, detalhes nos bolsos e faixa traseira em branco ou colorido a escolher, bordado na parte superior da manga lado esquerdo "logo do programa Saúde da Família ou NASF(de acordo com a função de cada profissional)", bordado na parte superior da manga lado direito " SUS - Sistema Único de Saúde, com o logo do SUS", bordado no bolso Superior " brasão do município, nome e função de	Und.	44	89,46	3.936,24



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	<p>cada profissional, barra com 2 cm de costura, de 4 a 6 botões brancos e aparentes com 2 cm de diâmetro com 02 ou 04 furos, caseado à máquina do lado esquerdo. Abertura na parte de trás de 40 cm a 50 cm e transpasse de 4 cm a 5 cm (de acordo com o manequim anexo I e II). A empresa vencedora do pregão deverá comparecer na Unidade de Saúde para tirar a medida dos profissionais para ajuste dos tamanhos e trazer amostra do tecido.</p>				
2	<p>Jaleco Masculino, confeccionado em tecido microfibra gabardine composto por 75% poliéster e 25% viscose, longo, manga longa, sem recorte, gola blazer, com 01 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo e 02 bolsos chapados na parte inferior externa, abertura lateral próximos aos bolsos da parte inferior, faixa de tecido colocada horizontalmente nas costas na altura da cintura, bordado na parte superior da manga lado esquerdo "logo do programa Saúde da Família", bordado na parte superior da manga lado direito " SUS - Sistema Único de Saúde, com o logo do SUS", bordado no bolso Superior " brasão do município, nome e função de cada profissional barra com 2 cm de costura, de 4 a 6 botões brancos e aparentes com 2 cm de diâmetro com 02 ou 04 furos, caseado à máquina do lado esquerdo. Abertura na parte de trás de 40 cm a 50 cm e transpasse de 4 cm a 5 cm (de acordo com o manequim anexo III) . A empresa vencedora do pregão deverá comparecer na Unidade de Saúde para tirar a medida dos profissionais para ajuste dos tamanhos. Trazer amostra do tecido.</p>	Und.	10	89,46	894,60
3	<p>Jaleco Feminino, confeccionado em tecido microfibra gabardine composto por 75% poliéster e 25% viscose,</p>	Und.	6	93,30	559,80



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	<p>branco, longo, manga longa sem recortes, punho em ribana na cor do tecido, bordado, gola padre, com 01 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo e 02 bolsos chapados na parte inferior externa, à cinturado, ajuste nos ombros que permitam conforto na movimentação, faixa de tecido colocada horizontalmente nas costas na altura da cintura, detalhes nos bolsos e faixa traseira em branco ou colorido a escolher, bordado na parte superior da manga lado esquerdo "logo do programa Saúde da Família ", bordado na parte superior da manga lado direito " SUS - Sistema Único de Saúde, com o logo do SUS", bordado no bolso Superior " brasão do município, nome e função de cada profissional", barra com 2 cm de costura, de 4 a 6 botões brancos e aparentes com 2 cm de diâmetro com 02 ou 04 furos, caseado à maquina do lado esquerdo. Abertura na parte de trás de 40 cm a 50 cm e transpasse de 4 cm a 5 cm (de acordo com o manequim anexo IV) A empresa vencedora do pregão deverá comparecer na Unidade de Saúde para tirar a medida dos profissionais para ajuste dos tamanhos. Trazer amostra do tecido.</p>				
4	<p>Jaleco Masculino, confeccionado em tecido microfibrado gabardine composto por 75% poliéster e 25% viscose, longo, manga longa, sem recorte, punho em ribana na cor do jaleco, gola padre, com 01 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo e 02 bolsos chapados na parte inferior externa, abertura lateral próximo aos bolsos da parte inferior, faixa de tecido colocada horizontalmente nas costas na altura da cintura, bordado na parte superior da manga lado esquerdo "logo do programa Saúde da Família" bordado na parte superior da manga</p>	Und.	4	93,30	373,20



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	lado direito "SUS - Sistema Único de Saúde, com o logo do SUS", bordado no bolso Superior " brasão do município, nome e função de cada profissional; barra com 2 cm de costura, de 4 a 6 botões brancos e aparentes com 2 cm de diâmetro com 02 ou 04 furos, caseado à máquina do lado esquerdo. Abertura na parte de trás de 40 cm a 50 cm e transpasse de 4 cm a 5 cm (de acordo com o manequim anexo V) . A empresa vencedora do pregão deverá comparecer na Unidade de Saúde para tirar a medida dos profissionais para ajuste dos tamanhos. Trazer amostra do tecido.				
5	Uniforme Empresarial modelo com gola polo (Baby Look e Camisas). Confeccionada em tecido em malha poliviscose, na cor branca com detalhes em azul (tira mais fina) e vermelho (tira mais larga). No lado esquerdo, bordado da logomarca Saúde da Família/ Brasão do Município ou NASF e bordado do nome do profissional e função (conforme modelo Anexo VI). A empresa vencedora do pregão deverá comparecer na Unidade de Saúde para tirar a medida dos profissionais para ajuste dos tamanhos e trazer amostra do tecido e baby look e camisas polo de todos os tamanhos para provar.	Und.	70	59,66	4.176,20
6	Camisa Gola Polo. Confeccionada em tecido em malha poliviscose, gola em ribana, cor cinza claro com detalhes em branco (conforme modelo Anexo). No lado esquerdo, bordado do brasão do município e nome do profissional (conforme modelo anexo VII). A empresa vencedora do pregão deverá comparecer na Unidade de Saúde para tirar a medida dos profissionais para ajuste dos tamanhos e trazer amostra do	Und.	12	59,66	715,92



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	tecido e camisas polos de todos os tamanhos para provar.				
7	Baby Look Feminina ou Camisa Gola Polo Masculina. Confeccionada em tecido em malha Dry Fit ou Dry Sport, na cor cinza com detalhes em branco e verde (tira mais fina) com botões. No lado esquerdo, bordado da logomarca e nome do profissional e função (conforme modelo anexo VIII). A empresa vencedora do pregão deverá comparecer na Unidade de Saúde para tirar a medida dos profissionais para ajuste dos tamanhos e trazer amostra do tecido e baby look de todos os tamanhos para provar.	Unid.	30	50,00	1.500,00
8	COLETE, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em microfibra, cor verde militar, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas logotipo coloridos (logo do município) e descritivo da função. A empresa vencedora, deverá tirar medidas para confecção dos mesmos.	Unid.	4	62,40	249,60
9	CALÇA PARA UNIFORME DE COZINHA, EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM ELASTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO. SEM BOLSO. CONSTURA FIRME, RESISTENTE ÀS NECESSIDADES DO USO DIARIO. TAMANHO SERÁ ESCOLHIDO NO MOMENTO DA COMPRA.	Unid.	6	78,13	468,78
TOTAL DO LOTE 01					12.874,34



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LOTE 02

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	Casaco tamanho 1, cor preta, tecido chimpa, com zíper preto na parte da frente, ao centro. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte inferior. Punho em ribana também na cor preta. Na parte inferior acabamento também em ribana. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas mangas. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte superior esquerda frontal. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und.	20	111,00	2220,00
2	Casaco tamanho 2, cor preta, tecido chimpa, com zíper preto na parte da frente, ao centro. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte inferior. Punho em ribana também na cor preta. Na parte inferior acabamento também em ribana. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas mangas. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte superior esquerda frontal. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und.	25	111,00	2775,00
3	Casaco tamanho 4, cor preta, tecido chimpa, com zíper preto na parte da frente, ao centro. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte inferior. Punho em ribana também na cor preta. Na parte inferior acabamento também em ribana. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas mangas. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte superior esquerda frontal. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und.	70	112,66	7886,20
4	Casaco tamanho 6, cor preta, tecido chimpa, com zíper preto na parte da frente, ao centro. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte inferior. Punho em	Und.	80	114,33	9146,40



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	ribana também na cor preta. Na parte inferior acabamento também em ribana. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas mangas. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte superior esquerda frontal. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.				
5	Casaco tamanho 8, cor preta, tecido chimpa, com zíper preto na parte da frente, ao centro. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte inferior. Punho em ribana também na cor preta. Na parte inferior acabamento também em ribana. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas mangas. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte superior esquerda frontal. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und.	80	116,00	9280,00
6	Casaco tamanho 10, cor preta, tecido chimpa, com zíper preto na parte da frente, ao centro. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte inferior. Punho em ribana também na cor preta. Na parte inferior acabamento também em ribana. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas mangas. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte superior esquerda frontal. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und.	75	117,66	8824,50
7	Casaco tamanho 12, cor preta, tecido chimpa, com zíper preto na parte da frente, ao centro. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte inferior. Punho em ribana também na cor preta. Na parte inferior acabamento também em ribana. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas mangas. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte superior esquerda frontal. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und.	70	119,33	8353,10



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8	Casaco tamanho 14, cor preta, tecido chimpa, com zíper preto na parte da frente, ao centro. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte inferior. Punho em ribana também na cor preta. Na parte inferior acabamento também em ribana. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas mangas. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte superior esquerda frontal. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und	30	121,00	3630,00
9	Casaco tamanho 16, cor preta, tecido chimpa, com zíper preto na parte da frente, ao centro. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte inferior. Punho em ribana também na cor preta. Na parte inferior acabamento também em ribana. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas mangas. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte superior esquerda frontal. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und	15	122,66	1839,90
10	Calça tamanho 1, cor preta, tecido chimpa. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte superior. Cintura em elástico de aproximadamente 5cm de largura. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas laterais externas. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und	20	71,44	1428,00
11	Calça tamanho 2, cor preta, tecido chimpa. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte superior. Cintura em elástico de aproximadamente 5cm de largura. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas laterais externas. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und	25	71,44	1786,00
12	Calça tamanho 4, cor preta, tecido chimpa. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte superior. Cintura em elástico de aproximadamente 5cm de largura.	Und	70	73,10	5117,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	Viés verde, vermelho e amarelo nas duas laterais externas. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.				
13	Calça tamanho 6, cor preta, tecido chimpa. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte superior. Cintura em elástico de aproximadamente 5cm de largura. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas laterais externas. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und	85	73,10	6213,50
14	Calça tamanho 8, cor preta, tecido chimpa. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte superior. Cintura em elástico de aproximadamente 5cm de largura. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas laterais externas. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und	80	74,77	5233,90
15	Calça tamanho 10, cor preta, tecido chimpa. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte superior. Cintura em elástico de aproximadamente 5cm de largura. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas laterais externas. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und	70	74,77	5233,90
16	Calça tamanho 12, cor preta, tecido chimpa. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte superior. Cintura em elástico de aproximadamente 5cm de largura. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas laterais externas. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und	70	76,44	5350,80
17	Calça tamanho 14, cor preta, tecido chimpa. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte superior. Cintura em elástico de aproximadamente 5cm de largura. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas	Und	25	76,44	1911,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	laterais externas. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.				
18	Calça tamanho 16, cor preta, tecido chimpa. Nas laterais, um bolso em cada lado na parte superior. Cintura em elástico de aproximadamente 5cm de largura. Viés verde, vermelho e amarelo nas duas laterais externas. O modelo oficial deverá ser aprovado pela administração.	Und	15	76,44	1146,60
TOTAL DO LOTE 02					88.124,30

LOTE 03

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	UNIFORME DE TREINO, no tecido dry. Sendo composto por calção e camisa com numeração, logo da CME e brasão do município estampados. Tamanhos 08, 10, 12,14,16, conforme a necessidade. As cores do uniforme serão definidas pela Comissão Municipal de Esportes.	Und.	200	99,32	19.864,00
2	UNIFORME DE TREINO, no tecido dry. Sendo composto por calção e camisa com numeração, logo da CME e brasão do município estampados. Tamanhos P, M, G, GG, conforme a necessidade. As cores do uniforme serão definidas pela Comissão Municipal de Esportes.	Und.	100	99,32	9.932,00
TOTAL DO LOTE 03					29.796,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LOTE 04

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	Calça para uniforme de cozinha, em brim 100% algodão, cor branca, com elástico total na cintura e cordão. sem bolso. costura firme, resistente às necessidades do uso diário. TAMANHO M	und.	8	78,13	625,04
2	Calça para uniforme de cozinha, em brim 100% algodão, cor branca, com elástico total na cintura e cordão. sem bolso. costura firme, resistente às necessidades do uso diário. TAMANHO G	und.	3	78,13	234,39
3	Calça para uniforme de cozinha, em brim 100% algodão, cor branca, com elástico total na cintura e cordão. sem bolso. costura firme, resistente às necessidades do uso diário. TAMANHO GG	und.	3	79,13	237,39
4	Calça para uniforme de cozinha, em brim 100% algodão, cor branca, com elástico total na cintura e cordão. sem bolso. costura firme, resistente às necessidades do uso diário. TAMANHO EXG	und.	3	80,63	241,89
5	Camiseta , manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cor branca. gola de ribana. decote v. brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS estampado em serigrafia a base de água na parte superior direita conforme imagens em anexo. tamanho p	und.	2	41,67	83,34



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6	Camiseta, manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cor branca. gola de ribana. decote v. brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS estampado em serigrafia a base de água na parte superior direita conforme imagens em anexo. TAMANHO M	und.	10	41,67	416,7
7	Camiseta , manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cor branca. gola de ribana. decote v. brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS estampado em serigrafia a base de água na parte superior direita CONFORME IMAGENS EM ANEXO. TAMANHO G	und.	5	41,67	208,35
8	Camiseta, manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cor branca. gola de ribana. decote v. brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS estampado em serigrafia a base de água na parte superior direita conforme imagens em anexo. TAMANHO GG	und	6	43	258
9	Camiseta , manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cor branca. gola de ribana. decote v. brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS estampado em serigrafia a base de água na parte superior direita conforme imagens em anexo. TAMANHO EXG	und	2	43	86
10	Jaleco feminino em tecido oxfordine, sem manga, gola do tipo do tipo v na cor branca. sem bolso. 04 botões cobertos, tecido 100% poliéster de fibra fina e leve. segue modelo em anexo. brasão da	und	2	122,31	244,62



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS estampado em serigrafia a base de água na parte superior direita . CONFORME IMAGENS EM ANEXO. TAMANHO P				
11	Jaleco feminino em tecido oxfordine, sem manga, gola do tipo do tipo v na cor branca. sem bolso. 04 botões cobertos, tecido 100% poliéster de fibra fina e leve. segue modelo em anexo. brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS estampado em serigrafia a base de água na parte superior direita . CONFORME IMAGENS EM ANEXO. TAMANHO G	und	6	122,31	733,86
12	Jaleco feminino em tecido oxfordine, sem manga, gola do tipo do tipo v na cor branca. sem bolso. 04 botões cobertos, tecido 100% poliéster de fibra fina e leve. segue modelo em anexo. brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS estampado em serigrafia a base de água na parte superior direita . conforme imagens em anexo. TAMANHO GG	und	6	124,31	745,86
13	Jaleco feminino em tecido oxfordine, sem manga, gola do tipo do tipo v na cor branca. sem bolso. 04 botões cobertos, tecido 100% poliéster de fibra fina e leve. segue modelo em anexo. brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS estampado em serigrafia a base de água na parte superior direita . conforme imagens em anexo. TAMANHO EXG	und	2	127,61	255,22
TOTAL DO LOTE 04					4.370,66



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1. DA AQUISIÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos uniforme pela municipalidade, conforme as especificações do Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2. PESQUISA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal da Saúde procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de **60 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento** em remessa única, a Secretaria licitante no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h15min às 17h15min, telefone (49) 36321680. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail educacao@tunapolis.sc.gov.br ou psf@tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Determinada a quantidade do produto, será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias da expedição da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Pela padronização das vestimentas dos alunos, assim como também por ser uma necessidade das famílias em período de inverno, justifica-se a aquisição de uniforme escolar estilo agasalho composto por um casaco e uma calça, que será distribuído aos estudantes da rede municipal de ensino de Tunápolis.

O uso do uniforme escolar é uma boa prática que beneficia o aluno nos seguintes sentidos:

- a) Segurança para os alunos: Evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar;
- b) Economia: Evita o uso de roupas normais, representando uma economia financeira.
- c) Respeito: Incentiva o respeito às normas e disciplina observadas pelas escolas, o que é fundamental para a vida em sociedade.
- d) Igualdade: Evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre os estudantes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

e) Atenção voltada para o aprendiz: O uso do uniforme mantém o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

f) A aquisição de uniformes para escolinha se mostra de extrema importância, tendo em vista a continuidade dos serviços esportivos da Comissão Municipal de Esporte, uma vez que os uniformes serão utilizados no projeto “Exemplo no esporte, exemplo na vida”, que atende crianças e jovens de 04 à 17 anos. Os uniformes serão utilizados em treinos, assim como também em competições.

g) A compra de uniformes (EPI's) para as merendeiras e agentes operacionais do setor da educação do município de Tunápolis-SC se faz necessária pela questão de manter a higiene no local de trabalho, quanto a manipulação de alimentos e limpeza dos espaços escolares.

h) Uniformes para o Fundo Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima. A área de Saúde fundamenta-se nos princípios da universalidade, integridade de assistência, com ações preventivas, participação da comunidade, em consonância com necessidades identificadas junto à realidade local, mediante avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados impetrados. Princípios estes condicionados na Lei 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Trata-se das necessidades de padronização nos uniformes dos servidores Agentes Comunitários de Saúde, Fiscais da Vigilância Sanitária, Agentes de Combates de Endemias e os lotados no Fundo Municipal da Saúde, bem como os servidores da sede administrativa desta Secretaria. Com a padronização e uniformização dos servidores, serão muito mais fáceis os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS identificar o servidor só pela cor do uniforme, inclusive os dos setores de vigilâncias. Vale ressaltar que a aquisição destes itens faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim o Setor Saúde deste município. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com a entrega do material adquirido, estar-se-á padronizando a vestimenta dos alunos da rede municipal de ensino, alunos da Comissão Municipal de Esportes de maneira a dar maior igualdade aos



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

estudantes e atletas, economia para as famílias, evitando assim uma discrepância entre os alunos acerca da vestimenta utilizada.

Os uniformes EPI's para merendeiras e agentes operacionais do setor de educação, contribuem para segurança alimentar dos alunos, como também a segurança física dos manipuladores e agentes operacionais.

Com a padronização e uniformização dos servidores, serão muito mais fáceis os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS identificar o servidor só pela cor do uniforme, inclusive os dos setores de vigilâncias. Vale ressaltar que a aquisição destes itens faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim o Setor Saúde deste município. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

Referida aquisição recai sobre produtos que são enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, a solução encontrada está na abertura de processo licitatório a fim de viabilizar a aquisição dos itens, por meio de Pregão Presencial.

As quantidades previstas nas planilhas orçamentárias se mostram estimativas extremamente necessárias.

As quantidades previstas são estimativas máximas, e estas Secretarias se reservarão ao direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fornecedora obriga-se a efetuar a entrega dos materiais da forma previamente elaborada pela Secretaria da Educação do Município e Fundo Municipal da Saúde, observando o seu modelo padrão, material a ser utilizado, símbolos, listras, tecidos, tamanhos solicitados, quantitativos.

A Observância dos requisitos contratuais referentes ao prazo de entrega, com tamanhos devidamente identificados e embalados, de maneira seguir rigorosamente o quanto determina o edital de processo licitatório.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de entrega dos materiais, em remessa única, é de 60 dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua João Castilho, nº298, Centro do município de Tunápolis-SC, Cep 89898-000.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa acerca de sua regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução dos objetos deverão acontecer de maneira bastante crítica, observando-se os exatos requisitos solicitados no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital de Processo Licitatório, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não os corrigir no prazo determinado pela fiscalização;
- b) Não cumprir os prazos previstos no cronograma;
- c) Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório (Por verificação mensal, quando na entrega dos serviços).
- d) Nos termos da legislação aplicada, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias, contados a partir do



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no setor de compras, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Possível pagamento de TED ou DOC para efetivação do pagamento correrão por conta da contratada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) ~~Habilitação Jurídica: Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal~~ – SLU ou sociedade



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

b) Habilitações fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$ 88.124,30 (oitenta e oito mil, centro e vinte e quatro reais e trinta centavos), conforme planilha orçamentária anexa, para compra de agasalhos para rede municipal de ensino.

13.2 A despesa total estimada da contratação é de R\$ 29.796,00 (vinte e nove mil trezentos e setecentos e noventa e seis reais), conforme planilha orçamentária anexa, para compra de uniforme para os alunos das escolinhas da CME.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13.3 A despesa total estimada da contratação é de R\$ 4.370,66 (quatro mil trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária anexa, para compra uniforme EPI's para merendeiras e agentes operacionais do setor de educação do município.

13.4 A despesa total estimada da contratação é de R\$ 12.874,34 (Doze mil oitocentos setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexa, para compra uniforme do Fundo Municipal da Saúde.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

14.1 Dos agasalhos escolares:

Unidade:

Despesa: 79+65+57

Recurso: 1105 (livre)

Proj/Atividade: 2024

Elemento: 33903299

14.2 Dos uniformes das escolinhas:

Unidade: 04

Despesa: 84

Recurso: 1104 Livre

Proj/Atividade: 2.022

Elemento: 3.3.90.30.23

14.3 Dos uniformes EPI's:

Ensino Fundamental:

Unidade:

Despesa:

Dotação: 57

Proj/Atividade: 2.011



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Elemento: 3.3.90.30.23

Pré Escola:

Unidade:

Despesa:

Dotação : 65

Proj/Atividade: 2.012

Elemento: 3.3.90.30.23

Creche:

Unidade:

Despesa:

Dotação : 79

Proj/Atividade: 2.070

Elemento: 3.3.90.30.23

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Unidade: 10

Despesa: 5

Proj/Atividade: 2.030

Elemento: 3.3.90.30.23

15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS,

Os bens a serem adquiridos no presente pregão enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado da Secretaria solicitante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18 DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas (art. 25, parágrafo 8º da Lei 14.133).

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua, pelo prazo de até cinco anos;
- g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 1 deste Termo de Referência.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- f) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- k) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos e específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua.

Tunápolis em 08 de fevereiro de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ROSELI GABRIEL BONAVIGO
GESTORA

CAMILA HAWRYSZKO ROSAR
FISCAL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DOS ARTS. 6º, XXIII, E 40, § 1º, DA LEI 14.133/2021, AUTORIZO A ELABORAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL.

TATIANE THOMAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 09/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2024

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n° **01/2024**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2024.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 09/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2024 do município de Tunápolis - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

_____, em ____ de _____ 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 09/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2024

ANEXO IV

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 01/2024**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Serviço	Und	Qtidade	Vlr Un. R\$	Vlr mensal R\$	Vlr Total R\$
1		Vaga				
2		Vaga				
3		Vaga				

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas de material esportivo para o desenvolvimento das atividades.

*** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

*** VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA: .../...../.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 09/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2024

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____, do CPF nº _____, sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 09/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/SC, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.486.198-0001-52, sediado na Rua João Castilho nº 111, centro, Tunapolis/SC, aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal como CONTRATADA, a empresasediada..... CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....neste ato por seu(s) representante(s) legal(is),Sr(a)., portador da CI nº, CPF nº.....residente e domiciliado na....., denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº __/__, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº __/2024, Processo Licitatório nº __/2024 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato visa a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, UNIFORMES PARA IDENTIDADE VISUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS ESCOLINHAS 2024, por menor preço por lote, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no setor de compras, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Possível pagamento de TED ou DOC para efetivação do pagamento correrão por conta da contratada.

CLAUSULA TERCEIRA -DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 O prazo de entrega dos UNIFORMES é de 60 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, a Secretaria licitante no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h15min às 17h15min, telefone (49) 36321680. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail educacao@tunapolis.sc.gov.br ou psf@tunapolis.sc.gov.br. Determinada a quantidade do produto, será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias da expedição da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os UNIFORMES poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os UNIFORMES serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais serão por conta do Fornecedor/Prestador. A entrega do objeto deverá ser realizada nas especificações e forma presentes do Edital e do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.**

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 O presente termo entra em vigor a partir do **diade de 2024 vigorará até dia 31 de dezembro de 2024**, os contratos de fornecimentos poderão ser prorrogados sucessivamente, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas (art. 25, parágrafo 8º da Lei 14.133).

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.2 - DA CONTRATADA:

6.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

b) É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almojarifado da Secretaria solicitante.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município Tunápolis/SC, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 8.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores a serem indicados pela administração a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo quando a entrega corresponder ao Almoxarifado desta secretaria.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.
- 9.4 A administração indica como gestoras do contrato, Camila Hawryszko Rosar e Juliana Scheren
- 9.5 - Responsável pelo Termo de Referência: Tatiane Thomas, Roseli Gabriel Bonavigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e incluíse o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 10.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.5. A divulgação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

10.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 2480, de 28/12/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itapiranga/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Tunápolis, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Tunápolis,SC, de de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome: